

EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – PALHANO/CE
CHAMADA PÚBLICA 001/2021SECEJ

SELEÇÃO DE APOIO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE (PESSOAS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS OU ENTIDADES SOCIOCULTURAIS) DO INCISO III, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

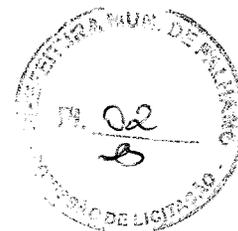
A Prefeitura Municipal de Palhano, por meio da Secretaria da Cultura, Esporte Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasada na Lei Municipal nº 498/2013, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Palhano; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamentou; a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; Decreto nº 989.2020 e prorrogações posteriores, De 18.03.2020 - Estado de Emergência e Medida Contra Disseminação do Corona Vírus e alterações, da Prefeitura Municipal de Palhano, que impuseram o isolamento social no município; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020, DO INCISO III, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – PALHANO/CE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Autodeclaração do agente Individual e Coletivo (Anexo I); Declaração de anuência (Anexo II); Formulário de Recurso (III) Formulário de execução do objeto (Anexo IV); Minuta de contrato (V).

2. DOS OBJETIVOS

O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – PALHANO/CE é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Palhano em concordância com os seguintes objetivos:



- Realizar chamada pública de artistas, coletivos e fazedores da cultura exclusivamente palhanenses, e que tenham seu domicílio no território do município de Palhano, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Palhanense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos e coletivos culturais de Palhano;
- Estimar a produção artística do município através da redistribuição do saldo remanescente.

3. DA JUSTIFICATIVA

O EDITAL EMERGENCIAL DA CULTURA – PALHANO/CE é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população de Palhano.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população Palhanense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por



fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Palhano, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Considerando a LEI 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021, que prorrogou o prazo para captação e execução dos projetos culturais aprovados, com mais seis meses para a prestação de contas.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública o apoio de até 33 (trinta e tres) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, ou entrega da obra (na linguagem artesanato, artes visuais) que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19. Destes, serão apoiados 30 (trinta) projetos de agentes individuais e 3 (três) projetos de agentes coletivos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Agente Individual						
Nº Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos	Vagas destinadas a portadores de deficiência	Total de projetos apoiados	Valor do Projeto	Valor total por Linguagem
1	Audiovisual (produção de vídeo)	1	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	Artes visuais - Escultura	1	*	1	R\$ 625,80	R\$ 625,80
3	Artes visuais - Pintura	0	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Artes visuais - Fotografia	3	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5	Curso de formação	4	1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
6	Artesanato - Palha	2	2	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
7	Artesanato - Biscui	2	1	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
8	Artesanato -	4	1	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00



	Talha em madeira					
9	Artesanato - Croche	4	1	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 23.005,80

Agente Coletivo				
Nº Ling. / Categ.	Linguagem / Categorias	Projetos	Valor Máximo do Projeto	Valor por Linguagem
1	Coletivo tipo 1	1	3.000,00	3.000,00
3	Coletivo tipo 3	2	9.000,00	18.000,00
TOTAL				21.000,00

4.2. Os agentes coletivos precisam ter o mínimo de integrantes oficiais, comprovados por meio de **autodeclaração**. Para fins de participação neste edital, os agentes coletivos serão divididos em 2 (duas) categorias levando em conta a quantidade de membros participantes, conforme os critérios abaixo:

Coletivo tipo 1 - Grupo organizado com o máximo de 8 (oito) integrantes, mínimo de 2 (dois) integrantes oficiais comprovados por meio de autodeclaração;

Coletivo tipo 3 - Grupo organizado com o máximo de 48 (quarenta e oito) integrantes, mínimo de 6 (seis) integrantes oficiais comprovados por meio de autodeclaração.

4.3. Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão entregar: Autodeclaração (anexo I), Declaração de Anuência (anexo II) e Minuta de Contrato (anexo V) e executar o projeto enviado, com produção de conteúdos artístico-culturais em formato digital com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) minutos, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o enfrentamento à pandemia do COVID-19.

4.4. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Palhano.

4.5. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens

artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.6. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.7. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.8. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, com até no máximo 8 componentes, desde que resguardados as condições previstas nos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

4.9. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas digitais e vincular aos seus conteúdos o brasão dos Governos Municipal e Federal, a logo da lei Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela SECEJ.

4.10. Projetos apoiados são todos aqueles que contemplem etapas da cadeia produtiva da cultura e das artes, estando os proponentes livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações online: Publicação (catálogos, cordéis, periódicos, revistas especializadas, sites, quadrinhos, etc.); Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de público, etc.);

4.11. Para efeito deste Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

4.11.1. Audiovisual (Produção de Vídeo)

- Elaboração de projeto de roteiro Curta-metragem inédito nos gêneros: ficção, animação, comédia, romance, drama e documentário, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.

4.11.2. Artes Visuais (Pintura/Escultura/Fotografia)

- PRODUÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão de trabalhos artísticos de PINTURAS (tela, tecido, papel, grafite e etc) montagem e circulação de exposições. / ESCULTURA (barro, argila, madeira e reciclável) montagem e circulação de exposições. / FOTOGRAFIA (montagem e circulação, por meio de veículos virtuais, de exposições e instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem fotográfica, com número mínimo de 10 fotografias e máximo de 30).

4.11.3. Música



- FOMENTO A GRUPOS MUSICAIS/ ARTISTAS SOLO: apoio a projetos de grupos musicais autônomos e artistas solo com atuação permanente (ensaios, gravações, espetáculos, oficinas, etc) em qualquer gênero musical;

- Trabalhadores da cultura: cantores, instrumentistas, roadie ("bigú"), cenógrafo, luthier, luminotécnico, sonoplasta e produtor.

4.11.4. Dança

- MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente (ensaios, espetáculos, oficina, dentre outras) relacionadas à Dança e contemplem pelo menos um das seguintes ações:

a) Montagem artística, em que a proposta deverá contemplar a montagem de um espetáculo de Dança.

b) Circulação de espetáculos, oficinas, mostras e intercâmbios, ambos em plataformas virtuais.

- Trabalhadores das cultura: Coreógrafo, dançarino, cenógrafo, luminotécnico, sonoplasta, maquiador, figurinista e produtor.

4.11.5. Artesanato

- PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO: apoio a projetos de elaboração de peças para exposições apresentados, em diversos espaços como: feiras, auditório e dentre outros; oficina de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização, emprego e renda.

- Consideram-se produtos artesanais aqueles das tipologias artesanais reconhecidas pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato a saber:

a) Vidros;

b) Argila;

c) Ceras, massas, gesso e parafina;

d) Chifres, ossos, dentes e cascos;

e) Plástico;

f) Couros, peles, penas e casca de ovos e crina de cavalo;

g) Fibras vegetais;

h) Fios e tecidos;

i) Madeira;

j) Materiais sintéticos;



k) Metais;

l) Papel;

m) Sementes, cascas, raízes, flores e folhas secas, talo de carnaúbas.

4.12. Os projetos deverão ser realizados em **até 30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Poderão se inscrever no presente edital, PESSOAS FÍSICAS e COLETIVOS residentes e domiciliadas no município de Palhano e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais (representante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos dos quais são integrantes.

As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória (ficha de inscrição contendo projeto e comprovação da atividade artística/cultural) a ser apresentada no âmbito da inscrição entregue de forma presencial na sede da Secretaria da Cultura – SECEJ.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.2. Neste Edital, fica reservada a cota mínima de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

6.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1 Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, pela Lei Aldir Blanc (Lei emergencial da Cultura), disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 80.282,25 (oitenta mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

7.2 Este edital apoiará até o limite de 33 propostas.

7.3 Do total de recursos previstos neste Edital, R\$ 44.005,80 (55% do recurso total), serão destinados R\$ 23.005,80 (52%) a propostas advindas de artistas individuais e R\$ 21.000,00 (48%) a propostas advindas de coletivos.

7.4 Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos produtos e conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Educação e Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO DO MUNICÍPIO

9.1. Do Período e Forma de Inscrição:

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira dos dias previstos acima para a inscrições. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE realizadas de forma presencial, respeitando as normas de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel, na sede da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, situada na Avenida Possidônio Barreto, 490 (Centro Comunitário).

9.1.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro do Município de Palhano, nos seguinte endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfnnH7xMVgLzu57TlctmJSZ6SzNbBSUgEpMtGzpHz1PH_ybdA/viewform?fbclid=IwAR2be-6w3JojK01MIEJcXlwNjGHZ3wJTRVKxSkLIDABajdEkPVyCwujImYM&pli=1

10. DADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

10.1. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição são:

Av. Possidônio Barreto, 364. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário;

II - Links de vídeos, imagens, notícias, publicações, matérias em jornal ou revistas, portfólios digitais e/ou quaisquer outros meios que comprovem seu ofício e o tempo que o desenvolve.

10.2. Caso o proponente seja selecionado os dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues presencialmente na sede da SECEJ-TUR:

I - Cópia da cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência;

III - Autodeclaração ou comprovante de atuação nas áreas artísticas e Culturais;

IV - Formulário de Atividades Realizadas;

V - Declaração de Anuência.

10.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

10.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

10.5. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

10.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECEJ-TUR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

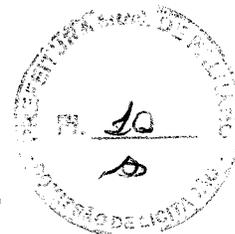
11. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser servidor público ou membro do Comitê de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser integrante do Comitê Gestor dos Recursos Emergenciais da Cultura. Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;



d) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

12.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

13. DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1. O Comitê de Avaliação e Seleção será designada pela Prefeitura Municipal de Palhano por meio de decreto, os quais deverão possuir conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

13.2. Além da análise documental, o Comitê de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo.

13.2.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação: Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	

13.2.1. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

13.2.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 10 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

13.2.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

13.2.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o Comitê de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver



maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

14. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

- 14.1 A SECEJ publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pelo Comitê de Avaliação e Seleção, dispostas em lista.
- 14.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município, <https://www.palhano.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 14.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 14.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secej.leialdirblanc@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível no site <https://www.palhano.ce.gov.br/>, podendo ser retirada presencialmente na sede da SECEJ, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 14.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site do município (<https://www.palhano.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura, esporte, juventude e turismo do Município de Palhano e enviada para publicação site oficial do município (<https://www.palhano.ce.gov.br/>) e em outros meios eletrônicos que se julgar importante. Não caberá recurso do resultado final.

16. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECEJ).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	26/11	02/12
2. Avaliação e seleção das propostas	03/12	07/12
3. Resultado preliminar	07/12	



4. Recursos	08/12 a 09/12	
5. Homologação do Resultado Final	13/12	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	13/12	20/12
6. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais.	21/12	24/12

17. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Secretaria de Cultura, Esporte, juventude e turismo do município de Palhano/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de minuta de contrato (Anexo V).

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de contrato (Pessoa Física), a ser firmado entre a SECEJ-TUR e os parceiros selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, incluindo o Decreto municipal 1.169/2020, de 18 de agosto de 2020.

Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à SECEJ, ao Governo Municipal de Palhano, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório de execução do objeto (anexo IV), nota fiscal, recibo e certidões negativas (responsabilidade do proponente).



19. DAS SANÇÕES

Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural apoiado, a seguinte citação: **“Projeto apoiado pela Lei Aldir Blanc”**;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
- b. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- c. A SECEJ e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- d. O apoio do Município, por meio da Secretaria de Cultura, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.



- e. Fica facultado à SECEJ realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
- f. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Diretor da Cultura.

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, pelo e-mail deste edital no secej2017@gmail.com ou pelos contatos (88) 9.9234- 8667(WhatsApp).

Palhano, estado do Ceará, 25 de novembro de 2021.

Karla Maria Mateus

Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.